



## LEI Nº. 088/2010, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

**EMENTA:** "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, no Orçamento Programa de 2010, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2010, o Desdobramento das Despesas por Fonte de Recurso, no valor total de **R\$: 505,28 ( Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)** para atender as necessidades desta Administração, com as seguintes classificações orçamentárias.

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Amortização da Dívida Pública		
3390.93.00.00.00	243	Indenizações e Restituições	31723	R\$ 505,28
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 505,28</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Amortização da Dívida Pública		
3390.93.00.00.00	243	Indenizações e Restituições	1000	R\$ 505,28
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 505,28</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 064/2009, de 27 de outubro de 2009 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2010.

**LUIZ WESSLER**  
Prefeito Municipal